



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

*Revogada pela
Port 089/2021*

PORTARIA Nº 088, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Designa Servidores para o Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores para o **RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS**, no âmbito da Administração Municipal de Céu Azul, conforme segue:

CHEFIA DE GABINETE

Edi Carlos Colleoni

PROCURADORA JURÍDICA GERAL

Danilo Lazzarotto Junior e Danielli C. Lourenço

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lucimara Bernardi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jheffany Nayara Anschau, Sandra Maria Zanetti e Michel Ricardo Prati

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jéferson Antônio da Silva e Fabiana Verdeiro Fachin

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Veralice Franceschini, Jorge Kawata, Beatriz Gwadera Francisco e Ana Paula Alegretti

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

João Gilberto Correa e Sandra Dutra Gross

SECRETARIA DE FINANÇAS

Maicon Eduardo Machado, Eloi Kafer, Enedir Wichoski e Sandra G. Portela

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Hermes Roberto Correa e Leonardo Pereira Menezes

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Eliazar José Brizolla, João Yasuji Sakai, Gustavo Franceschini e Luci Tozatto

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Gilmar Baú, Álvaro Rodrigues, Renato Rheinheimer e Edson André Schier

SECRETARIA DA MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Gilmar Baú, Álvaro Rodrigues e Edson André Schier

SECRETARIA DE SAÚDE

Laise D. Sperotto do Prado, Caroline C. Cavallari Beppler, Leunilda Ahlmann e Cristiano Schimaniak

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Adilar Dalmás Althaus, Darci Alves e Benedito de Sá Maranhão.

Art. 2º O atesto de recebimento a que se refere o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará mediante declaração firmada sob carimbo no verso da nota fiscal, onde deve constar o nome do agente responsável pelo recebimento, o nº deste ato, a data, o nº do convênio, operação de crédito, ajuste, auxílio ou congêneres, se for o caso, bem como a condição em que são recebidos os mesmos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

13/4/2021

Página:

3ª edição 2689

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul